

Lei nº 129

De 14 de dezembro de 1964.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a ANCARBA e as outras Providências!"

O Prefeito Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia;

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e em parâmetros a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação Poderes Rura de Crédito e Assistência Rural ANCAR - BAHIA, com o objetivo de dar assistência técnica aos criadores do Município e incrementar a produção animal.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes do convênio, fica o Executivo Municipal autorizado a dispor anualmente a importância de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), que constará do orçamento do Município.

Parágrafo Único - Fica aberto um crédito especial de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros)

Para atender as despesas no corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Itapetininga,
14 de dezembro de 1964.

[Assinatura]
Prefeito

[Assinatura]
Secretário